

ANEXO I

LEGISLAÇÃO						
A) FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS						
DIPLOMA LEGAL	TEMA	PRAZO CORREÇÃO (Notificação)	PRAZO IMPUGNAÇÃO	VALOR DA MULTA	DESCONTO DA MULTA	UNIDADE QUE APLICA O DESCONTO
Lei n.º 5.547/2015	Licença de Funcionamento	Não. Remete ao Regulamento (art. 36)	10 dias (Art. 35 §4º)	Art. 39, 40, 42, 43 e 44.	Art.47 (O valor das multas aplicadas é reduzido em 50 % nas hipóteses em que o infrator seja microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC Federal nº123/2006).	Auditor da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE/AGEFIS
Decreto nº 36.948/2015	Regulamenta a Lei 5.547/2015 - Viabilidade de Local. e Autorização	30 dias, prorrogável até 30 dias (Art.30)	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art. 33, 34, 36, 37 e 38.	Art. 41 (O valor final das multas aplicadas é reduzido em 50% nas hipóteses em que o infrator seja microempresa e empresa de pequeno porte, assim definidas nos termos da LC Federal nº 123/2006).	Auditor da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas- SUFAE/AGEFIS
Lei nº 5.627/2016	Comercialização de alimentos em <i>food trucks</i>	Não estabelece	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art. 18	Não estabelece	-

Decreto nº 37.874/2016	Regulamenta a Lei 5.627/2016	Não estabelece	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art. 45 remete à multa da Lei Art. 18.	Não estabelece	-
Lei nº 4.257/2008	Trailler, quiosques e similares	Max. 30 dias, prorrogável (Parágrafo único do Art. 17)	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art.19	Não estabelece	-
Lei nº 3.035/2002	Publicidade	20 dias, prorrogável (Art.94)	5 dias (Art. 112)	Art.96 e 100	Não estabelece	-
Lei nº 3.036/2002	Publicidade	20 dias, prorrogável (Art.80)	5 dias (Art. 98)	Art.82 e 86	Não estabelece	-
Decreto nº 17.079/1995	Ocupação irregular área pública	30 dias (Art. 9º)	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art.9, Inciso II.	Não estabelece	-
Lei nº 5.281/2013	Eventos	Não estabelece	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art. 14	Não estabelece	-
Decreto nº 35.816/2014	Eventos	Não estabelece	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art. 38	Não estabelece	-
Decreto nº 8.205/1984	Ambulantes	Não estabelece	Art. 33 define que os prazos serão estabelecidos em legislação específica. 10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Não estabelece multa, só advertência, suspensão das atividades e cancelamento da autorização.	Não estabelece	-
B) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS						
DIPLOMA LEGAL	TEMA	PRAZO CORREÇÃO	PRAZO IMPUGNAÇÃO	VALOR DA MULTA	DESCONTO DA MULTA	UNIDADE QUE

		(Notificação)				APLICA O DESCONTO
Lei nº 2.105/1998	Código de Edificações	Max. 30 dias, prorrogável por igual período (Art. 164)	Remete à Legislação Específica (Art. 186) 10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art. 166 e 167	Art. 169 (A multa será reduzida em até cinquenta por cento de seu valor, caso o infrator comprometa-se, mediante acordo escrito, a tomar as medidas necessárias para sanar as irregularidades em prazo de até 30 dias).	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/AGEFIS
Lei Complementar nº 755/2008	Áreas Públicas	Não estabelece	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Não estabelece	Não estabelece	-
Decreto nº 29.590/2008	Regulamenta o art. 4º da Lei 755/2008	Não estabelece	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art.33 (Remete à Lei 2.105/1998)	Art.33 (Remete à Lei 2.105/1998)	-
Decreto nº 33.974/2015	Regulamenta o art. 5º da Lei 755/2008	Não estabelece	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Não estabelece	Não estabelece	-
LC nº 766/2008 alterada pela LC 915/2016	Puxadinhos da Asa Sul	Não estabelece	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art. 14 §3º (12 vezes o valor de um ano Preço Público) + multas da Lei	Não estabelece	-

				2.105/1998		
Decreto nº 37.951 12-01-2017	Regulamenta a LC 766/2008 e LC 915/2016	Não estabelece	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art. 14 §3º (12 vexes o valor de um ano Preço Público) + multas da Lei 2.105/1998	Não estabelece	-
Lei Complementar nº 803/2009	PDOT	10 dias corridos (art. 252)	10 dias corridos (art. 252)	Art. 259 §1º	Não estabelece	-
C) FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS E URBANAS						
DIPLOMA LEGAL	TEMA	PRAZO CORREÇÃO (Notificação)	PRAZO IMPUGNAÇÃO	VALOR DA MULTA	DESCONTO DA MULTA	UNIDADE QUE APLICA O DESCONTO
Lei nº 972/1995	Atos lesivos à limpeza pública	Não estabelece	Não estabelece, (regulamentação estabelece 10 dias)	Não estabelece	Não estabelece	-

Decreto nº 17.156/1996	Regulamenta a Lei n.º 972/1995	Não estabelece Utilizar o prazo do recurso: 10 dias	10 dias (Art. 9º)	Art.5º	Art.9 §1º No caso de imposição da penalidade de multa, se o infrator abdicar o direito de defesa ou recurso, poderá recolhê-la com redução de 50% , no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do auto de infração.	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/AGEFIS
Lei nº 613/1993 (com alterações da Lei 3.233/2003)	Lote sujo	30 dias (Art. 2º, § 2º)	20 dias (Art.2º §3º)	Art.2º	Não estabelece	-
Lei nº 4.352/2009	Resíduos de Saúde	Art. 18 e 19 Prazo de acordo com as determinações impostas pela autoridade competente. Art. 6º Parágrafo único. Não será permitido o acúmulo de resíduos dos Grupos A, B e E por prazo superior a 48h (quarenta e oito horas), exceto quando estiverem acondicionados em recipientes contenedores herméticos, caso em que o prazo	10 dias Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99 Processo Administrativo	Art.21 e 22 (valor de multas arbitrado judicialmente)	Não estabelece	-

		máximo será de uma semana.				
Lei nº 967	Proteção de bens públicos e cartazes	5 dias	20 dias	Art. 3º § 2º	Não estabelece	-

D) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

DIPLOMA LEGAL	TEMA	PRAZO CORREÇÃO (Notificação)	PRAZO IMPUGNAÇÃO	VALOR DA MULTA	DESCONTO DA MULTA	UNIDADE QUE APLICA O DESCONTO
Lei Complementar nº 783/2008	Altera o Art. 4º da LC Federal nº 04/1994 – Código Tributário (TEO/TFE)	-	-	Art. 28. Sujeitar-se-á à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado da taxa devida o contribuinte que não prestar, no prazo estabelecido, a declaração prevista no art. 25, ou o fizer com omissão ou inexatidão.	Art. 28. § 1º Na hipótese de recolhimento integral da taxa, o valor da multa prevista no caput será reduzido em 80% (oitenta por cento) se o pagamento for efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que o contribuinte ou responsável for notificado da	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/AGEFIS

					exigência.	
--	--	--	--	--	------------	--